



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
CNPJ: 25.064.064.0001/87
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 01/2025

TERMO DE CONVÊNIO N.º 01/2025, DE REPASSE FINANCEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E O INSTITUTO BELA VISTA FUTEBOL CACHOEIRENSE – BVFC, EM CONFORMIDADE, COM A LEI MUNICIPAL 356/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-TO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua 21 de Abril, 1525- centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º: 25.064.064/0001-87, neste ato representado pelo seu prefeito municipal o **Sr. SANDRIMAR ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 866.933 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 039.308.521-01, residente e domiciliado na rua Cônego João Lima, s/n, centro, Cachoeirinha/TO, CEP.: 77.915-000, doravante denominado de **MUNICÍPIO CONCEDENTE** e o **INSTITUTO BELA VISTA FUTEBOL CACHOEIRENSE – BVFC**, pessoa jurídica com sede na Avenida das Palmeiras, 788, sala 01, centro, no Município de Cachoeirinha-TO, CEP.: 77.915-000, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 37.244.308/0001-92, neste ato representado por seu presidente e representante legal o **Sr. FABION VIEIRA DA SILVA**, residente e domiciliada na Avenida da Bandeira, s/n, Povoado Reboge - Centro, no Município de Cachoeirinha – TO, CEP.: 77.915-000, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 649930 SSP/TO e CPF n.º 008.632.651-11, doravante denominada **ENTIDADE CONVENENTE**, firmam o presente Convênio, atendendo as disposições da Lei Municipal nº. 356/2021 de 23 de dezembro de 2021, bem como o orçamento vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objetivo a concessão de subvenção social por parte do **MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA - TO**, na condição de **CONCEDENTE**, à **CONVENENTE**, consistente no repasse de recursos complementares que visam o financiamento parcial de atividades de cunho esportivos/social à Institutos e Associações promovidas pela **CONVENENTE**, especificamente as voltadas para a promoção do esporte à sociedade local, com enfoque em crianças e jovens na forma de escolinhas de futebol e formação de times para competições amadoras, além de eventos, palestras e outras atividades de cunho social que atendam interesse público.

1.2. Dentre as atividades de fins sociais destacam-se a título de rol exemplificativo as seguintes:

Sandrimar Alves da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
O Progresso Continua! ADM. 2025-2028

Rua 21 de Abril, 1525, Centro
Contato: (63) 3437-1248 - CEP: 77.915-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
CNPJ: 25.064.064.0001/87
GABINETE DO PREFEITO

- a) Promover Inclusão Social de crianças, adolescentes e jovens através da prática desportiva, buscando instruir práticas cidadãs, minimizando assim situações de vulnerabilidade social através do esporte, mormente na modalidade do futebol, mas também em quaisquer outras posteriormente incluídas nas atividades;
- b) Instituir escolinha de futebol para diversas idades, conforme demanda social, bem como formar times não profissionais de diversas idades para atingir os objetivos de inclusão social de jovens, principalmente em situação de vulnerabilidade;
- c) Participar e organizar eventos, projetos, ações, seminários, simpósios, conferências esportivas, culturais, sociais e afins, todos relacionados à prática esportiva como atividade social;
- d) Realizar ações visando a contribuição do desporto, da cultura, do lazer e das outras atividades de cunho social;
- e) Manter estrutura adequada, dentro dos padrões necessários, legais e/ou regulamentares, que permitam a prática desportiva amadora e o desenvolvimento das atividades anteriormente citadas;
- f) Desenvolver práticas e aprendizagem na modalidade de futebol de campo entre os segmentos indicados na finalidade, oferecendo orientação pedagógica adequada, recursos humanos com experiência nesta atividade específica, espaço físico e materiais necessários;
- g) Realizar quaisquer outras atividades relacionadas ao fim social a que se presta em virtude da natureza jurídica da CONVENIENTE;

1.3. O termo de convênio ora firmado possui fundamentação legal na Lei Municipal nº. 356/2021 de 23 de dezembro de 2021, que autoriza o Município a firmar o aludido contrato de repasse;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Compete ao MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO (CONCEDENTE):

- 2.1. Repassar a cifra de R\$ 36.432,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e trinta e dois reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), até o último dia útil de cada mês, à CONVENIENTE, com fundamento no art. 1º da Lei Municipal 356 de 23 de dezembro de 2021, em conta bancária por ela indicada, conforme despesas vinculadas ao presente Termo de Convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
O Progresso Continua! ADM: 2025-2028

Rua 21 de Abril, 1525, Centro
Contato: (63) 3437-1248 - CEP: 77.915-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
CNPJ: 25.064.064.0001/87
GABINETE DO PREFEITO

- 2.2. Receber e analisar a prestação de contas da CONVENIENTE, utilizando-se como baliza os regramentos da Instrução Normativa nº 04/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, e após aprovação pelo(a) Secretário(a) Municipal de Esportes, proceder-se-á no seu arquivamento, ficando à disposição do CONCEDENTE.
- 2.3. Proceder o registro do presente Convênio junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, por meio do processo de empenho.
- 2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

Compete ao INSTITUTO BELA VISTA FUTEBOL CACHOEIRENSE – BVFC (Conveniente):

- 3.1. Aplicar os valores para os fins que destina este Termo, sob pena de restituí-lo à CONCEDENTE, devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.
- 3.2. Movimentar os recursos oriundos deste Termo em conta específica do **INSTITUTO BELA VISTA FUTEBOL CACHOEIRENSE – BVFC: Agência nº 3973-X, do Banco do Brasil, Conta-Corrente nº 24.367-1 – Convenio Bela BVFC PMC.**
- 3.3. Prestar contas dos recursos provenientes deste Termo, conforme regras estabelecidas pela Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE nº. 004/2004 de 14 de Abril de 2004 e demais normas regulamentares.
- 3.4. Restituir ao Município do valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
 - a. Quando não for executado o objeto da avença;
 - b. Quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas final;
 - c. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.
- 3.5. Entregar a documentação comprobatória das despesas realizadas ao Município de Cachoeirinha/TO, devidamente identificadas com o número do convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno, no prazo máximo de 30 (dias) dias após o término da vigência do convênio.
- 3.6. Os orçamentos apresentados, bem como os respectivos valores contratados são de inteira responsabilidade da CONVENIENTE, não havendo responsabilidade solidária



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
O Progresso Continua! ADM. 2025-2028

Rua 21 de Abril, 1525, Centro
Contato: (63) 3437-1248 - CEP: 77.915-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
CNPJ: 25.064.064.0001/87
GABINETE DO PREFEITO

ou subsidiária do CONCEDENTE no tocante a quaisquer débitos ou obrigações decorrentes de contratações ou aquisições de produtos ou serviços feitas pela CONVENIENTE com os valores oriundos do objeto.

- 3.7. A organização, cronograma de execução do evento são de inteira responsabilidade do Conveniente ficando a Município de Cachoeirinha – TO isento de quaisquer responsabilidades nas áreas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser alterado mediante termo aditivo por igual período conforme prevê a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 5.1. A liberação dos recursos de que trata o item 2.1 da cláusula segunda deste termo será efetuada em 12 (doze) parcela iguais e sucessivas com início em janeiro/2025 e termino em dezembro/2025.
- 5.2. A prestação de contas do recurso recebido deverá ser apresentada no máximo até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio, salvo em caso de concessão de dilação de prazo pela pasta responsável pela análise, ato este que deverá ser devidamente fundamentado;
- 5.3. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas do recurso recebido ensejará a restituição de valores não comprovadamente aplicados em áreas compreendidas pelo objeto deste convênio, acrescidas de juros e correção monetária sem prejuízo da aplicação das sanções legais possíveis, tanto administrativas quanto cíveis e criminais, caso haja necessidade;
- 5.4. O responsável atual da CONVENIENTE e o que o suceder durante o período de vigência deste Termo, responderá solidariamente pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos repasses financeiros efetivados.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

- 6.1. Os recursos financeiros transferidos pelo Município concedente serão utilizados EXCLUSIVAMENTE para financiamento das atividades de cunho social indicadas no bojo da Lei Municipal nº 356/2021 e da cláusula primeira do presente termo de convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1. As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
O Progresso Continua!
ADM: 2025-2028

Rua 21 de Abril, 1525, Centro
Contato: (63) 3437-1248 - CEP: 77.915-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
CNPJ: 25.064.064.0001/87
GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 03.03.06

DOTAÇÃO: 27.811.0006.2.064 - Contribuição a Institutos e Associações Esportivas

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.50.41.00 – Contribuições

FONTE: 1.500.0000.000000

FICHA: 148

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1. A não observância dos critérios e normas estabelecidas em Lei, ou neste termo de convênio, implicará em responsabilização da CONVENIENTE e seus responsáveis nas searas administrativa, cível e criminal;

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

- 9.1. Não poderão ser pagas com os recursos transferidos pela CONCEDENTE as seguintes despesas:

- a) as contraídas fora do período de sua vigência, antes ou depois;
- b) as decorrentes de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as relativas a pagamentos ou recolhimentos realizados fora dos respectivos prazos;
- c) as relativas a taxas de administração, gerência ou similar;
- d) utilização dos recursos em finalidade diversa das estabelecidas no presente Termo de Convênio, no Estatuto Social do referido Instituto ou na Lei Municipal 356/2021, de 23 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 10.1. A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO publicará no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência do Município ou em outro meio tal qual Mural de Avisos o extrato do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

- 11.1. Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio e não previstos neste Instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ananás/TO para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Convênio, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
O Progresso Continua! ADM. 2025-2028

Rua 21 de Abril, 1525, Centro
Contato: (63) 3437-1248 - CEP: 77.915-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
CNPJ: 25.064.064.0001/87
GABINETE DO PREFEITO

11.2. E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e pactuadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e, juntamente com a assinatura de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais e pretendidos.

Cachoeirinha - TO, 15 de janeiro de 2025.

SANDRIMAR ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Sandrimar Alves da Silva

Prefeito Municipal

FABION VIEIRA DA SILVA

Presidente do BVFC

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº.

Adilson Alves Dourado
935855781-87

Nome:

CPF nº.

Leandro Sampaio Costa
05683135184



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
O Progresso Continua! ADM. 2025-2028

Rua 21 de Abril, 1525, Centro
Contato: (63) 3437-1248 - CEP: 77.915-000